



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E
VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

EDITAL Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Comissão Eleitoral Local, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV e do Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Física (Novembro/2017), torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para a escolha do(a) novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Física para o quadriênio 2024/2028.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS EGF/UFF Nº 7 de 24 de julho de 2024, é composta pelos docentes: Daniel Jost Brod, matrícula SIAPE 3045460, Vinicius Antonio Bocaline Zagatto, matrícula SIAPE 3151500, Raissa Fernandes Pessoa Mendes, matrícula SIAPE 1361631 e pela discente Ana Beatriz Carvalho, matrícula UFF Nº D005.223.004. A comissão é presidida pelo docente Daniel Jost Brod.

A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo e-mail institucional do presidente: danieljostbrod@id.uff.br.

Art. 2º - Dos candidatos:

São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Física todos(as) os(as) docentes do quadro permanente credenciados(as) ao Programa. Considera-se, para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV nº 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório, permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Art. 3º - Das inscrições e homologação

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 9:00h do dia 26 de agosto de 2024 até as 18:00h do dia 03 de setembro de 2024, por meio de um requerimento no formato de formulário do Google acessível pelo link: <https://forms.gle/qFiJd5z4yufQNjMv8>. Após os(as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa contendo todas as propostas. Este documento será disponibilizado na página do Instituto de Física assim que as chapas forem homologadas pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 4º - Da proclamação das chapas

No dia 04 de setembro de 2024, às 9:00, a Comissão Eleitoral Local divulgará, por correio eletrônico, o resultado das inscrições das chapas. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF e outros órgãos oficiais.

Art. 5º - Dos Recursos de Impugnação das Chapas Inscritas

Em conformidade com o estabelecido no Art. 62, Título VI do RGCE, qualquer candidato ou participante da eleição é parte legítima para a interposição de recurso. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por correio eletrônico, no dia 04 de setembro de 2024, das 9:00h às 16:00h. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: danieljostbrod@id.uff.br. A CEL divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico no dia 05 de setembro de 2024, a partir das 18h.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 06 a 16 de setembro de 2024, devendo ser realizada através das mídias sociais e canais eletrônicos disponíveis na UFF, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 7º - Da Data da Consulta

A Consulta Eleitoral será realizada das 9:00h do dia 17 de setembro de 2024 até as 21:00h do dia 18 de setembro de 2024, por meio eletrônico. Segundo resolução nº 002/2021 do CUV, as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI.

Para acessar o manual do sistema clique em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art. 8º - Do Local da Consulta

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. Cada eleitor(a) receberá o login e a senha de acesso ao sistema através do correio eletrônico, conforme estabelece as Resoluções n.o 005/2020 e n.o 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor(a), seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta

- a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o(a) eleitor(a) (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o(a) eleitor(a) poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 10º - Do direito a voto

§ 1º Para o referido processo de consulta têm direito a voto:

- a) Docentes do quadro permanente da UFF credenciados no Programa de Pós-Graduação em Física.
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente vinculados ao Curso de Pós-Graduação em Física.
- c) Discentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Física, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 20 dias antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Parágrafo Único - Para garantir o direito ao voto é de extrema importância que o(a) votante esteja com o endereço de correio eletrônico ativo. Entre em contato com a CEL caso esteja usando um endereço de e-mail alternativo que não seja de domínio

IDUFF ou que não esteja registrado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art. 11º - Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 19 de setembro de 2024, às 10:00h em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link: <https://meet.google.com/cfe-jrxv-ctx>.

Art. 12º - Dos Resultados da Apuração

O resultado da apuração será divulgado pela CEL através do correio eletrônico no dia 19 de setembro de 2024, logo após a apuração dos votos.

Art. 13º - Dos Recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: danieljostbrod@id.uff.br, até às 18:00h do dia 19 de setembro de 2024.

Art. 14º - Da Divulgação dos Recursos

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado por correio eletrônico às 10:00h do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 15º - Da Divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado por correio eletrônico no dia 20 de setembro de 2024, a partir das 10:00h, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do IF.

Art. 16º - Das Disposições Finais

A Consulta está sendo regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 3 de dezembro de 1997); Decisão CUV no 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF no 197 em 30 de dezembro de 2013); Resolução CUV no 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço no 235 em 23 de dezembro de 2020); e Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Física (Novembro/2017). Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 26 de agosto de 2024

Daniel Jost Brod
Presidente da Comissão Eleitoral Local
(Presidente)